PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1038/2017 de 08-11-2017.

Súmula: Altera a Lei Municipal 549/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 31 e 32 da Lei Municipal 549/2010, passam a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 31** - A Diretoria do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM, é o órgão executivo do Regime Próprio de Previdência Social, e é composto da seguinte maneira:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor de Administração e Finanças;
c) Diretor Contábil.

(...)

Art. 32 - As atribuições das Diretorias são:

a) Ao Diretor-Presidente compete:

I - representar a Instituição;
II - coordenar as Diretorias do IPAM, presidindo suas reuniões conjuntas;
III - elaborar o Orçamento anual e plurianual do IPAM:
IV - autorizar, conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças, as despesas, as movimentações financeiras, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo e com os do Patrimônio Geral do IPAM;
V - celebrar, em nome do IPAM, as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;
VI - praticar, conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários;
VII - encaminhar as contas anuais da Instituição, para a deliberação do conselho de administração, acompanhados dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
VIII - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;
IX - exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura administrativa da Instituição.

b) Ao Diretor de Administração e Finanças competem as ações de gestão administrativa, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamento, às aplicações e investimento, os cálculos atuários e a gerência dos bens pertencentes ao Fundo de Previdência, velando por sua integridade e as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas; ao processamento das concessões de benefícios previdenciários e das respectivas folhas de pagamento e o acompanhamento e controle de execução dos Planos de Benefícios Previdenciários e do respectivo Plano de Custeio Atuarial.

c) Ao Diretor Contábil competem as ações orçamentárias e os assuntos relativos à área contábil, bem como a elaboração das prestações de contas aos órgãos competentes, devendo o mesmo possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

(...)

§ 2º. Os demais Diretores farão jus a gratificação pelo exercício da função a ser paga pelo IPAM, sem natureza salarial, no valor equivalente a 01 (hum) salário mínimo, sem prejuízo dos vencimentos relativos ao seu cargo estatutário, devendo ficar à disposição do IPAM 01 (hum) dia por semana."

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 08 de novembro 2017.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº 2.007/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08.000	SECRETARIA DE SAÚDE			
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.003.103010016.2.805	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01000	R$	45.000,00
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
10.001	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
10.001.041220002.2.101	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R$	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	95.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação das fontes acima citadas, no valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos oito dias do mês de Novembro de 2017.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 894/2017

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares á funcionária Publica Municipal, Senhora **ANA ROSA PAES FRANCISCO**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.114.181-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem matricula 306, referente ao periodo de trabalho de 22 de maio de 2015 a 22 de maio de 2016, para serem gozadas no período de 16 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 7 dias do mês de novembro de 2017.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 893/2017

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares á funcionária Publica Municipal, Senhora **SONIA SALVIANO DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.178.655-9 PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde matricula 400, referente ao período de trabalho de 14 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2016, para serem gozadas no período de 16 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 7 dias do mês de novembro de 2017.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 892/2017

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares ao funcionário Público Municipal, Senhor **BRUNO DEYVISON ARAÚJO** Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.900.015-7 PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Padrão matricula 364, referente ao período de trabalho de 8 de setembro de 2016 a 8 de setembro de 2017, para serem gozadas no período de 16 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos7 dias do mês de dezembro de 2017

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 891/2017

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 96 Parágrafos Primeiro e Segundo da Lei Municipal nº 656/93.

RESOLVE

CONCEDER Licença de 36 (trinta e seis) dias por motivo de doença em pessoa da família sem prejuízo da remuneração a Servidora Publica Municipal Senhora **JULIANA CARVALHO SPESSATO** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.319.895-0 PR, ocupante do efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 355, no período de 02 de outubro de 2017 a 06 de novembro de 2017, atendendo solicitação em seu requerimento protocolado sob nº 272/2017 de 07 de novembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 890/2017

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares á funcionária Publica Municipal, Senhora **VIVIANE APARECIDA SEVERINO**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.001.551-8 PR, ocupante do cargo comissionado de Diretora da Divisão de Serviços Administrativos Matricula 580, referente ao período de trabalho de 5 de janeiro de 2016 a 5 de janeiro de 2017, para serem gozadas no período de 8 de novembro de 2017 a 7 de dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 6 dias do mês de novembro de 2017.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço para instalação elétrica e higienização de equipamentos de ar condicionado em estabelecimentos municipais de saúde e aquisição de controles remotos universais para ar condicionado, pelo Menor Preço Por item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 28 de novembro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 29 de novembro de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fls._____
Rub._____

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 04 veículos automotores novos (0km), sendo 03 veículos motorização 1.0 e 01 motorização mínima de 1.4 sedan, para atender a necessidade dos Departamentos Municipais de Saúde.	
Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Saúde	
Processo: 103/2017	
Modalidade: Pregão nº 057/2017	
Espécie: Presencial – Registro de Preços	
Tipo: Menor Preço por Item	
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 041/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/14.	
Data de Abertura: 27 de Novembro de 2017.	
Horário Limite para Protocolo: 09hrs:00min (nove horas)	**Local:** Divisão de Expediente – Paço Municipal
Horário de Abertura: 09hrs:30min (nove horas e trinta minutos).	
Local: Sala da Divisão de Comunicação e Imprensa, sito à Avenida Getulio Vargas, nº 2355, Centro, Floresta, Paraná.	
Informações: O Edital de Licitação nº 057/2017 com detalhes do Pregão Presencial estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de Novembro de 2017, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta ou **através do endereço eletrônico** – licitacao@floresta.pr.gov.br	

Floresta /Pr, 09 de Novembro de 2017.

Lucas de Souza Lima
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 107/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO ISOLADO.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 13:30 horas do dia 23 de Novembro de 2017, no Setor de Licitações.

ABERTURA – ÀS 13:30 horas do dia 23 de Novembro de 2017, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 09 de Novembro de 2017.

Agnaldo Esteves Junior
Pregoeiro

Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO N.º 136/2017

SÚMULA: **ATUALIZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, O VALOR DA UVC – UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Atualiza para **R$ 78,92 (setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, o valor da **UVC - Unidade de Valor para Custeio**, criada pela Lei Municipal nº 1.587/2002, de 27 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei 1.634/2003-E, de 19 de dezembro de 2003, para efeito de custeio da iluminação pública no Município de Astorga.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 (dois) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Município de Astorga

Estado do Paraná

REPUBLICADO

PORTARIA N.º 830/2017

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de substituição da servidora, durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

RESOLVE

CONCEDER, à servidora **GENY APLIGIO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zeladora, nível 02-E, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **26/03/2007** a **25/03/2012**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 06 de setembro de 2017 e término em 19 de novembro de 2017**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1740/2017, de 01/09/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

LICITAÇÃO Fls._____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: EDITORA CENTRAL LTDA.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICAÇÕES (JORNAL) PARA SER ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, PROCEDENDO PUBLICAÇÕES CONCERNENTES A TODOS OS ATOS OFICIAIS, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO **ATÉ 09 (NOVE) DE JANEIRO DE 2018, PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

PARANACITY, PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2017

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1038/2017 de 08-11-2017.

Súmula: Altera a Lei Municipal 549/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 31 e 32 da Lei Municipal 549/2010, passam a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 31** - A Diretoria do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM, é o órgão executivo do Regime Próprio de Previdência Social, e é composto da seguinte maneira:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor de Administração e Finanças;
c) Diretor Contábil.

(...)

Art. 32 - As atribuições das Diretorias são:

a) Ao Diretor-Presidente compete:

I - representar a Instituição;
II - coordenar as Diretorias do IPAM, presidindo suas reuniões conjuntas;
III - elaborar o Orçamento anual e plurianual do IPAM;
IV - autorizar, conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças, as despesas, as movimentações financeiras, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo e com os do Patrimônio Geral do IPAM;
V - celebrar, em nome do IPAM, as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;
VI - praticar, conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários;
VII - encaminhar as contas anuais da Instituição, para a deliberação do conselho de administração, acompanhados dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
VIII - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;
IX - exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura administrativa da Instituição.

b) Ao Diretor de Administração e Finanças competem as ações de gestão administrativa, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamento, às aplicações e investimento, os cálculos atuários e a gerência dos bens pertencentes ao Fundo de Previdência, velando por sua integridade e as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas; ao processamento das concessões de benefícios previdenciários e das respectivas folhas de pagamento e o acompanhamento e controle de execução dos Planos de Benefícios Previdenciários e do respectivo Plano de Custeio Atuarial.

c) Ao Diretor Contábil competem as ações orçamentárias e os assuntos relativos à área contábil, bem como a elaboração das prestações de contas aos órgãos competentes, devendo o mesmo possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

(...)

§ 2º. Os demais Diretores farão jus a gratificação pelo exercício da função a ser paga pelo IPAM, sem natureza salarial, no valor equivalente a 01 (hum) salário mínimo, sem prejuízo dos vencimentos relativos ao seu cargo estatutário, devendo ficar à disposição do IPAM 01 (hum) dia por semana."

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 08 de novembro 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal